

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1 O presente Estudo Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e destina subsidiar a contratação de empresa especialidade o **fornecimento de matérias de sinalização viário**, visando atender as demandas e necessidades da SMTT de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REQUISITANTE:

UG	UO	DESCRIÇÃO
3000	2018	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela visa atender às demandas e necessidades da SMTT de Nossa Senhora da Glória.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de uma maior trafegabilidade e segurança dos motoristas e pedestres que trafega em nosso município.

2.3 A solução proposta deve garantir um desempenho de alta qualidade, flexibilidade para futuras expansões e uso eficiente dos recursos, além de padronização, convergência de tecnologias e serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, aumento de produtividade, conforme necessidades e gerenciamento proativo.

2.4 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, da SMTT de planejamento elencados abaixo, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico eficiente e disponível em horário comercial para resolver quaisquer problemas relacionados ao material e/ou serviço. Deve haver canais de comunicação claros e acessíveis para reportar problemas ou solicitar assistência, sendo por meio de ligações ou mensagens.

4.2. Todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionados à prestação de serviços e fornecimento dos matérias devem ser seguidos.

4.3. A configurações de acesso serão de responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva.

4.4. Havendo necessidade de remover o(s) equipamento(s) para outros locais, a fim de repará-los, o mesmo só poderá ser feito mediante prévia e expressa autorização da contratante, hipótese em que o transporte e a responsabilidade sobre o patrimônio ficarão a cargo da contratada.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 A estimativa de quantidades da demanda para contratação está ajustada com base em levantamento/estudo técnico realizado por engenheiro viário, tendo fundamento as localidades de

cada estação de trabalho e/ou seus endereços, bem como a necessidade de cada Unidade Gestora, observada na contratação anterior e ratificada nos pedidos atuais. As quantidades podem ser observadas no item 7 deste estudo.

5.2 As quantidades estão estimadas para o exercício de 2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A demanda, segundo art. 6º da Lei 14.133/2021-XIII, se refere a bens comuns (...), já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 As soluções que o mercado apresenta são:

- a) A comprar do material
- b) O aluguel do material
- c) Empréstimo do material

6.3 A solução mais viável é a “A”, tendo em vista que são materiais utilizados diariamente, não se adequando a opção “b”, e que as outras secretarias municipais não possui tais materiais.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor dos itens se baseia em pesquisa prévia realizado no Banco de Preços.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	15992	CONJUNTO SEMAFÓRICO DE 4 FASES	R\$ 50.000,00	1	50.000,00
TOTAIS					R\$ 50.000,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa especializada para fornecer materiais viários e serviços semafóricos, com objetivo de atender às necessidades e demandas da SMTT, para uma melhor trafegabilidade, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados.

8.2 Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8.3 Caso atenda aos requisitos supracitados, será realizado procedimento de dispensa de licitação de forma centralizada, sendo a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da futura contratação não é tecnicamente viável.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) Melhoria na trafegabilidade de condutores e pedestres no município.

- b) Aumentar a segurança viária no local da instalação dos materiais.
- c) Garantir a eficiência operacional, dos Agentes de Trânsito nestes locais.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

- 11.1 Designar servidor (es) responsáveis para acompanhar a entrega dos materiais, conferir a qualidade e a devida instalação dos mesmos.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

- 12.1 Não há contratações que guardam relação com o objeto principal ou que precisam ser contratadas juntamente para sua completa prestação.

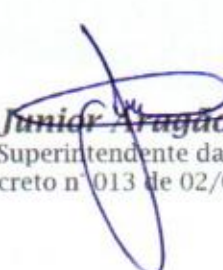
13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não há previsão de impactos ambientais.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Considerando a necessidade do serviço público.
- 14.2 Considerando que os riscos envolvidos são administráveis.
- 14.2 Considerando as informações do presente estudo.
- 14.3 Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de outubro de 2026.


Elton Junior Araújo da Graça
Superintendente da SMTT
Decreto nº 013 de 02/01/2025